### CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 009/2023



CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PROGRAMA PORTO CIDADE E EMPRESA JAPUNGU AGROINDUSTRIA LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PROGRAMA PORTO CIDADE, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Clemente Rodas, nº 277, Anexo A, CXPST 348, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.600.585/0001-11, a seguir denominada PATROCINADA, neste ato representada pelo seu Presidente RICARDO BARBOSA, CPF nº 132.557.204-78 e a Empresa JAPUNGU AGROINDUSTRIA LTDA., doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº 09:357.997/0001-06, sediada na Fazenda Japungu, S/N, Zona Rural, Santa Rita/PB, CEP: 58.300-970, representada neste ato por seu Diretor CARLOS AUGUSTO COUTINHO BARRETO, CPF: 356.941.144-34, que firmam o presente Contrato mediantes as cláusulas e condições a seguir, que o regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem como objeto o patrocínio prestado pela PATROCINADORA à PATROCINADA para viabilização das ações realizadas na Associação Programa Porto Cidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA

2.1. O Programa Porto - Cidade tem como objetivo aproximar a Autoridade Portuária da população, integrando planejamento e gestão de políticas portuárias que beneficiem o Porto, a cidade e a comunidade local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PATROCÍNIO

3.1 A PATROCINADORA destinará o material descriminado abaixo à PATROCINADA para fins de viabilização do Programa em destaque, dentro do eixo 'Porto que Toca'

Associação Programa Porto Cidade

Rua Presidente João Pessoa, S/N - Bairro: Centro Cep: 58.100-100, Cabedelo/PB CNPJ: 51.600.585/0001-11

E-mail:

Instagram: @portocidadecabedelo





| MICROFONE SAMSON Q7 (DINAMICO)            | 2  |
|---|----|
| FLAUTA YAMAHA SOPRANO GERMANICA           | 5  |
| ENCORDOAMENTO PARA CAVAQUINHO SÃO GONÇALO | 4  |
| ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO NYLON           | 6  |
| VIOLINO 3/4                               | 1  |
| VIOLÃO STRIMBER ELÉTRICO NYLON            | 1  |
| CABO XLR (MACHO) PARA P10 - 10 MT         | 2  |
| KIT ABAFADOR PARA TAMBORES EM GEL         | 2  |
| ENCORDOAMENTO UKULELÉ TENOR               | 5  |
| PALHETA PARA CAVAQUINHO 0,88              | 10 |
| ESTANTE PARA PARTITURA                    | 10 |
| MICROFONE SEM FIO DUPLO                   | 1  |
| BATERIA PARA VIOLÃO/MICROFONE             | 3  |
| ZABUMBA                                   | 1  |
| TRIANGULO MÉDIO                           | 1  |
| TECLADO YAMAHA PSR E473                   | 1  |
| FONTE PARA TECLADO                        | 1  |
| SUPORTE PARA TECLADO                      | 1  |
| PAD ESTUDO EVA (BATERIA)                  | 3  |
| EXTENSÃO ENTRADA TRIPLA - SMT             | 3  |
| EXTENSÃO ENTRADA TRIPLA - 10MT            | 1  |
| CABO XLR (MACHO FEMEA) 5-MT               | 4  |
| ESTANTE INDIVIDUAL PARA VIOLÃO            | 3  |
|   |    |

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

4.1 O Contrato de Patrocínio deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas acordadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciando a partir de sua assinatura.

5.2 O presente Contrato poderá ser prorrogado em caso de interesse das partes.

# CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

6.1 A **PATROCINADA** fica obrigada a implementar, dentro da realidade local, as ações previstas no Plano do Programa.

6.2 A **PATROCINADA** se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, exclusivamente, para viabilizar a execução das ações previstas no Programa ou outras que busquem cumprir os objetivos da associação.

6.3 A utilização do patrocínio em finalidades desnecessárias à participação do Programa em questão poderá implicar na rescisão do presente instrumento.

6.4 A **PATROCINADA** fica obrigada a utilizar a marca da **PATROCINADORA** em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao Programa, independentemente da midia utilizada.

6.5 A PATROCINADA se compromete a prestar contas à PATROCINADORA de todas as despesas incorridas na execução do Programa, na forma prevista na Cláusula Nona.



Associação Programa Porto Cidade

Rua Presidente João Pessoa, S/N - Bairro: Centro Cep: 58.100-100, Cabedelo/PB CNPJ: 51.600.585/0001-11

E-mail:

Instagram: @portocidadecabedelo

Página 2 de 4



6.7 A PATROCINADA será a única responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em decorrência da execução do Programa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

7.1 A **PATROCINADORA** se obriga a patrocinar o Programa Porto - Cidade nos valores e condições previstas na Cláusula Terceira.

7.2 A PATROCINADORA deverá fornecer sua logomarca para utilização pela PATROCINADA, conforme prevista na Cláusula Sexta, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de não ocorrer a utilização da marca, sem implicar em descumprimento do contrato.

7.3 A **PATROCINADORA** não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o mencionado Programa, por culpa ou não da parte **PATROCINADA**, que venha a atingi-la ou que seja causado por ela a terceiros.

7.4 Não haverá qualquer subordinação hierárquica ou vínculo trabalhista entre as partes em decorrência deste Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS MARCAS

8.1 A logomarca da **PATROCINADORA** será utilizada pela **PATROCINADA** nas mídias relacionadas ao Programa em questão.

8.2 Não haverá exclusividade da marca da **PATROCINADORA**, sendo permitida a exibição de marca de outras empresas que venham a patrocinar a participação no Programa.

## CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas será acompanhada dos respectivos comprovantes e notas fiscais.

9.2 A prestação de contas será realizada conforme de forma anual, destacando as ações executadas, bem como as receitas e despesas referentes ao Programa em menção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Em caso de descumprimento, por qualquer uma das partes, do pactuado nas Cláusulas deste instrumento, implicará em rescisão do mesmo.

10.2 Ficará rescindido o Contrato caso a **PATROCINADA** seja declarada falida ou requerer recuperação judicial.

10.3 Ficará rescindo o Contrato em virtude do não pagamento por parte da PATROCINADORA do valor estipulado na Cláusula Terceira.

10.4 Tratando-se de rescisão por parte da **PATROCINADORA**, não haverá devolução do valor do patrocínio.

10.5 Tratando-se de rescisão por parte da **PATROCINADA**, esta devolverá 100% (cem por cento) do valor do patrocínio.

10.6 A PATROCINADA ficará desobrigada da exibição da logomarca da PATROCINADORA em caso de rescisão por qualquer uma das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA ÉTICA

11.1 Conduzir as práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

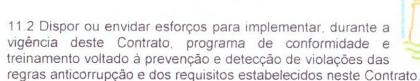
Associação Programa Porto Cidade

Rua Presidente João Pessoa, S/N - Bairro: Centro Cep: 58.100-100, Cabedelo/PB

CNPJ: 51.600.585/0001-11

Instagram: @portocidadecabedelo

Página 3 de 4



11.3 Na execução do objeto contratado, é vedado à PATROCINADA e PATROCINADORA, qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, declarando as Partes neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, promessa de pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer quantia em dinheiro ou qualquer coisa de valor, nem forneceram ou fornecerão beneficios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido. ("Obrigações Anticorrupção").

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo/PB. 17 de novembro de 2023.

RICARDO BARBOSA

Presidente PATROGINADA

CARLOS AUGUSTO COUTINHO BARRETO

**PATROCINADORA** 

**TESTEMUNHAS** 

Una havisa yamuz da Silva Nome e CPF: 116 413 064-48



Associação Programa Porto Cidade

Rua Presidente João Pessoa, S/N - Bairro: Centro Cep: 58.100-100, Cabedelo/PB

CNPJ: 51.600.585/0001-11

Instagram: @portocidadecabedelo

Página 4 de 4